

TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/23/TP-INF

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL
DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES DOS
SERVIÇOS / PROJETO BÁSICO -
ORÇAMENTO BÁSICO / CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO), Diversas ruas, no Município de Ipaporanga - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Ipaporanga**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de


Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Suas dimensões deverão ser de 3,00m x 2,00m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Ipaporanga.

Área total: proporção de 8X x 5X.
Área da logomarca do Governo Federal (A):
• Cor de fundo: branca.
• Marca do Governo Federal centralizada.
• Para marcas de programas/policas públicas.
Área do nome da obra (B):
• Cor de fundo: Verde - Pantone 576 C.
• Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
• Cor da fonte: branca.
Área de informações da obra ©:
• Cor de fundo: Verde escuro - Pantone 7483 C.
• Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
• Cor da fonte: amarela - Pantone 116 C e branca.
Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: Corpo 60/72.
Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.
Área das assinaturas (D):
• Cor de fundo: Branca.
• As assinaturas devem estar centralizadas.
A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Gotham Book e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em Gotham Black.

Cálculo para o tamanho da placa:
Definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 5. Em uma placa com altura de 2,00 m, por exemplo:
 $x = 2,00 / 5 = 0,40$ m
A altura de cada área da placa será assim definida:
• Logomarca do Governo Federal: $x = 0,40$ m.
• Nome da obra: $2x = 0,80$ m.
• Informações da obra: $x = 0,40$ m.
• Logomarcas da Sudeco e do Ministério: $x = 0,40$ m.

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.2 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A locação deverá ser realizada com instrumentos topográficos de precisão pelo Engenheiro da Contratada, de acordo com a planta baixa, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A contratada manterá em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade. A ocorrência de erros na locação da obra acarretará a Contratada a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da Fiscalização).

1.2 – CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)

1.2.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO

Para o serviço de recomposição será avaliado o estado geral da pavimentação em pedra tosca existente e identificar as áreas que necessitam de reparos; realizar a retirada das pedras soltas e danificadas, separando as que podem ser reaproveitadas das que devem ser descartadas; limpar as pedras a serem reaproveitadas e realizar os ajustes necessários para que possam ser recolocadas de forma segura e uniforme; realizar a preparação da base do pavimento, nivelando e compactando o solo; recolocar as pedras toscas reaproveitadas nas áreas danificadas, encaixando-as com precisão e garantindo a estabilidade do pavimento;

Espera-se que o serviço de recomposição de pavimentação em pedra tosca com reaproveitamento resulte em um pavimento uniforme, estável e seguro. O trabalho será realizado com cuidado e precisão para garantir a durabilidade e a estética do pavimento.

1.2.2 TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL

Para o serviço de tapa buraco, deve-se identificar os buracos na área a ser reparada e avaliar a extensão do dano; preparar a área, isolando-a do tráfego e removendo o asfalto danificado, utilizando ferramentas manuais como picaretas e marretas; limpar a área e retirar

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 082133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

os detritos e resíduos de asfalto; preparar a base, nivelando e compactando o solo para garantir a estabilidade do novo revestimento asfáltico; aplicar uma camada de pintura de ligação na área preparada, para garantir a aderência entre o asfalto antigo e o novo; colocar o novo revestimento asfáltico na área preparada, nivelando-o e compactando-o adequadamente;

Será utilizada uma caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600L para a produção do asfalto. A caldeira será posicionada próxima à área de trabalho para facilitar o processo de aplicação do asfalto

Também será utilizado um compactador manual de placa vibratória, que auxiliará na compactação do solo antes da aplicação do novo revestimento asfáltico. O compactador manual de placa vibratória será manuseado por profissionais capacitados e treinados para garantir que o solo esteja adequadamente compactado antes da aplicação do asfalto. Com a ajuda do compactador, será possível garantir a estabilidade da base e a uniformidade do novo revestimento asfáltico.

O trabalho será realizado com precisão e cuidado, para garantir a uniformidade e a estética da superfície asfáltica. A equipe responsável pelo serviço utilizará as ferramentas manuais necessárias para a demolição manual, visando minimizar qualquer impacto no tráfego local durante o processo de reparo.

1.2.3 CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (CBUQ)

A execução desse serviço começa com a preparação do solo, que deve estar limpo e livre de detritos. Em seguida, será feita a regularização do terreno com uma camada de base, que pode ser composta por um material granular, como brita graduada ou solo-cimento.

Após a regularização, será feita a aplicação da camada de CBUQ, que é transportada em caminhões basculantes a partir da usina de asfalto até o local da obra. Para aplicação do CBUQ, será utilizado o espargidor, para uma distribuição do asfalto de forma uniforme sobre a base.

Logo após a aplicação do asfalto, será feita a compactação da camada de CBUQ com rolo compactador vibratório, para compactação do asfalto de forma homogênea e redução da porosidade da camada.

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É importante destacar que a execução do serviço de CBUQ deve seguir as especificações do DNIT (031/2006 – ES), que estabelecem as proporções ideais dos materiais utilizados na mistura, além de determinar os testes que devem ser realizados para avaliar a qualidade do pavimento.

1.2.4 CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70

O CAP 50/70 deve apresentar características em conformidade com as especificações do DNIT que incluem:

- Penetração a 25°C: entre 50 e 70 décimos de milímetro (dmm)
- Ponto de amolecimento: mínimo de 50°C
- Ductilidade a 25°C: mínimo de 100 cm
- Teor de material asfáltico: mínimo de 99,5%
- Teor de cinzas: máximo de 0,5%
- Teor de enxofre: máximo de 0,5%

As proporções ideais para a mistura de CAP 50/70 com agregados variam de acordo com a finalidade da pavimentação e as condições locais. Em geral, o asfalto representa de 4% a 7% da mistura total, enquanto os agregados correspondem de 93% a 96%. A granulometria dos agregados deve seguir as normas do DNIT para garantir a estabilidade da mistura. Para esta obra adotou-se um consumo de 6,32% de asfalto.

1.2.5 EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C

Na execução de pintura de ligação deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação). A execução da pintura de ligação consiste no fornecimento e aplicação de uma película de ligante betuminoso sobre a superfície de uma base coesiva ou de um pavimento betuminoso, antes da execução de qualquer revestimento betuminoso. Essa película visa promover a aderência entre esse revestimento betuminoso e a camada subjacente. O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será uma emulsão do tipo RR-2C, a qual deverá atender a especificação DNIT-EM 369/97 (emulsões asfálticas catiônicas).

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 a 0,45 l/m² (zero vírgula três a zero vírgula quatro litros por metro quadrado). Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída com água na proporção de 1:1 (um para um), a fim de garantir uniformidade na distribuição dessa taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída é da ordem de 0,8 a 1,0 l/m² (zero vírgula oito a um litro por metro quadrado). Água utilizada deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

A execução da pintura de ligação deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

1.2.4 – TRANSPORTES

1.2.4.1 – TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - DMT=354

O CAP 50/70 e RR-2C deverá ser transportado para a usina, em veículos basculantes apropriados. A distância média de transporte será de 354km, pois esta é a distância entre a cidade de Fortaleza e usina mais próxima que está localizada em Crateús.

Antes de iniciar o transporte, o caminhão basculante deve passar por uma inspeção para garantir que está em boas condições de uso e que atende aos requisitos de segurança necessários para a condução de materiais perigosos. Será verificado o estado dos pneus, freios, suspensão, sistema elétrico, entre outros componentes.

Após a inspeção, a carga será acondicionada adequadamente no compartimento do caminhão, que deve estar limpo e sem resíduos de outros materiais que possam contaminar a carga. A quantidade de material transportado será de acordo com a capacidade do veículo e obedecerá às normas de segurança e trânsito.

Durante o transporte, o caminhão basculante seguirá todas as normas de segurança de trânsito e legislações vigentes, a fim de garantir a integridade da carga e a segurança dos motoristas e pedestres envolvidos na operação.

Ao chegar na cidade de Crateús, a carga será descarregada na usina, onde serão realizados os testes de qualidade do material. Os testes incluem análise da viscosidade, ponto de fulgor, densidade, teor de asfalto, entre outros, a fim de garantir que o material atenda às especificações técnicas e normas do DNIT.

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 082133422-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA – CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.4.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

O CBUQ produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes apropriados. A distância média de transporte será de 34,50km, pois esta é a distância entre o local de aplicação nas ruas e avenidas da cidade de Ipaporanga e a usina mais próxima que está localizada em Crateús.

Para que a mistura não sofra a ação das intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente, devidamente amarrada para proteção. Quando necessário, os caminhões deverão permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão. Os caminhões, tipo basculante para o transporte de CBUQ, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A tampa traseira da caçamba deverá ser perfeitamente vedada, de modo a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista. Para isto, poderá ser necessária a fixação de dispositivo para retenção, no interior da caçamba e posterior da água oriunda de molhagem do agregado e da ruptura da emulsão.


Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 082133422-7



PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:
62.215-000

OBRA:
EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI: 27,03% DATA: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% 85,20%



ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			TOTAL
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	
1.241,99									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1			PLACA PADRÃO DE OBRA						
1.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	192,41	1.154,46	
1.2			LOCAÇÃO DA OBRA						
1.2.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	125,04	0,55	0,70	87,53	
120.828,20									
2.0	CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)								
2.1	PREPARAÇÃO DA VIA								
2.1.1	SEINFRA	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	131,30	14,88	18,90	2.481,48	
2.2	REVESTIMENTO								
2.2.1	SICRO	4915678	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M3	43,77	353,32	448,82	19.644,85	
2.2.2	SICRO	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	105,05	214,76	272,81	28.658,69	
2.2.3	ANP	P001	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP JAN/23 ACRESCIDO DE ICMS)	T	6,64	4.019,13	5.105,50	33.900,52	
2.2.4	ANP	P002	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C (COLETADO CAIXA NA ANP JAN/23 ACRESCIDO DE ICMS)	Kg	7,03	3.109,03	3.949,39	27.764,21	
2.3	TRANSPORTE								
2.3.1	PRÓPRIA	P001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - DMT=354	T	7,03	328,01	416,67	2.928,19	
2.3.2	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXXM	5.092,77	0,84	1,07	5.449,26	
TOTAL GERAL C/BDI = 122.070,19									

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE:

R\$ 122.070,19 - CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

Obra:

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

Local da obra (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

Tabela de Referência:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI:

27,03%

DATA:

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20% 85,20%

MEMORIA DE CALCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

1.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Largura (m)	x	Altura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	
3,00	x	2,00	=	6,00	x	1,00	=	6,00	
								Total	= 6,00

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

1.2.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

Área (m²)	+	Índice (H)	=	Extensão (m)
875,30	+	7,00	=	125,04
				Total = 125,04

2.0 CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)

2.1.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO

Observações

Área (m²)	x	%	=	Área (m²)
875,30	x	15%	=	131,30
				Total = 131,30

2.2 REVESTIMENTO

2.2.1 TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL

Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)	
875,30	x	1,00	=	875,30	x	0,05	=	43,77	
								Total	= 43,77

RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS RUAS

2.2.2 CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)	x	Densidade (t/m³)	=	Peso Total (t)	
875,30	x	0,05000	=	43,77	x	2,40	=	105,05	
								Total	= 105,05

Observações

2.2.3 CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP JAN/23 ACRESCIDO DE ICMS)

Volume (CBUQ)	x	Tonelada CBUQ com CAP 50/70	x	Consumo de CAP 50/70 (t/t)	=	Peso Total (t)
43,77	x	2,40	=	0,0632	=	6,64
						Total = 6,64

Observações

2.2.4 EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C (COLETADO CAIXA NA ANP JAN/23 ACRESCIDO DE ICMS)

A. Pintura (m²)	x	Consumo de RR-2C	=	Peso. (t)
875,30	x	0,00045	=	0,39
				Total = 0,39

Observações

2.3 TRANSPORTE

2.3.1 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - DMT=354

Peso CAP 50/70	+	PESO RR-2C	=	Peso (T)
6,64	x	0,39	=	7,03
				Total = 7,03

Observações

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000



OBRA:
EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022
BDI: 27,03% DATA: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% 85,20%

MEMORIA DE CALCULO

2.3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

▶	Volume (CBUQ)	x	Peso Especifico	x	DMT	=	Momento de Transorte (TXKM)	Observações
▶	43,77	x	2,40	x	34,50	=	3.624,16	Transporte de CBUQ da Usina até a Obra (Crateús - Ipaporanga)
▶	43,77	x	0,18736	x	15,00	=	123,01	Transporte de Brita 0 e 1 da jazida até a Usina (Crateús - Crateús)
▶	43,77	x	0,48713	x	20,00	=	426,43	Transporte de Areia da jazida até a Usina (Crateús - Crateús)
▶	43,77	x	1,40000	x	15,00	=	919,17	Transporte de Pó de Pedra da jazida até a Usina (Crateús - Crateús)
					Total	=	5.092,77	


Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (Rua/Bairro/Município/UF):

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

Obra:

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

Local da obra (Rua/Bairro/Município/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE

Tabela de Referência:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI: DATA:

27,03% terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20% 85,20%



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.			
C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
				Total Simples:	151,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	151,47
99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018					
SERVIÇO					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UM	0,0500	11,0300	0,5515
				Total:	0,55
				Total Simples:	0,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,55

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000



OBRA:

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI: DATA:

27,03% terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20% 85,20%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.			
C3100 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO - M2					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0500	42,1649	2,1082
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9264	0,8393
				Total:	2,9475
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,2000	20,7700	4,1540
I2543	SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750
				Total:	11,9290
				Total Simples:	14,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,88


Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
Endereço (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

OBRA:
EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO)
LOCAL DA OBRA (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022
BDI: DATA: ENCARGOS SOCIAIS:
27,03% terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 85,20% 85,20%

COMPOSIÇÕES SICRO **DNIT**

CGCIT		Ceará	Produção da equipe		FIC 0,00907	Custo	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Outubro/2022			0,50000 m³	Valores em reais (R\$)	
Custo Unitário de Referência							
4915678 Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual							
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9155	1,00000	0,01	0,99	16,0701	8,9324	9,0038	
E9556	1,00000	0,23	0,77	6,3267	0,8666	2,1224	
				Custo horário total de equipamentos		11,1262	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
			20,1490		120,8940		
P9824	6,00000	h	Custo horário total de mão de obra		120,8940		
				Custo horário total de execução		132,0202	
				Custo unitário de execução		264,0404	
				Custo do FIC		2,39480	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
			0,0000		0,0000		
M1946	0,00900	t	Custo unitário total de material		0,0000		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
			0,0000		0,0000		
4915801	1,00000	m³	Custo total de atividades auxiliares		266,4352		
				Subtotal		266,4352	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				36,2000		86,8800	
M3507	5915433	2,40000	t	Custo unitário total de tempo fixo		86,8800	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
M3507	2,40000	tkm	5914314	5914329	5914344	Custo unitário total de transporte	
				Custo unitário direto total		353,32	

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.394/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI: DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

27,03% terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

85,20% 85,20%

COMPOSIÇÕES SICRO

CGCIT		COMPOSIÇÕES SICRO				DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		FIC 0,00226			
Custo Unitário de Referência		Outubro/2022		Produção da equipe		99,60 t	
4011463 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário	Total
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,71	0,29	251,8231	114,3562	211,8157
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,82	0,18	296,5820	98,5920	260,9438
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	346,9290	143,6901	346,9290
				Custo horário total de equipamentos		819,6885	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Horário	Total	
P9824	Servente	8,00000	h	20,1490		161,1920	
				Custo horário total de mão de obra		161,1920	
				Custo horário total de execução		980,8805	
				Custo unitário de execução		9,8482	
				Custo do FIC		0,02230	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
			Operativa	Improdutiva	Material	Total	
				Custo unitário total de material		-	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
			Operativa	Improdutiva	Material	Total	
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1,02000	t	192,6900		196,5438	
				Custo total de atividades auxiliares		196,5438	
				Subtotal		206,4143	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				Operativa	Improdutiva	Material	Total
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m³	5914649	1,02000	t	8,1800		8,3436
				Custo unitário total de tempo fixo		8,3436	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m³	1,02000	tkm	5914359	5914374	5914389	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total		214,76	

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		373,50 tkm	
Custo Unitário de Referência		Outubro/2022				Valores em reais (R\$)	
5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada							
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário	Total
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	314,6415	88,2631	314,6415
				Custo horário total de equipamentos		314,6415	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Horário	Total	
				Custo horário total de mão de obra			
				Custo horário total de execução		314,6415	
				Custo unitário de execução		0,8424	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
			Operativa	Improdutiva	Material	Total	
				Custo unitário total de material		-	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
			Operativa	Improdutiva	Material	Total	
				Custo total de atividades auxiliares		-	
				Subtotal		0,8424	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				Operativa	Improdutiva	Material	Total
				Custo unitário total de tempo fixo		-	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total		0,84	

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000



OBRA:

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

27,03%

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

85,20%

85,20%

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	5,68
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,34
	TOTAL DE BENEFICIOS	6,74
I	Impostos	
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	3,00
14	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	27,03

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI:

27,03%

DATA:

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%

85,20%

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

TABELA 027 E 027.1

CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO)

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 12-2022 - COM DESONERAÇÃO E SICRO 10-2022

BDI:

27,03%

DATA:

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%

85,20%



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

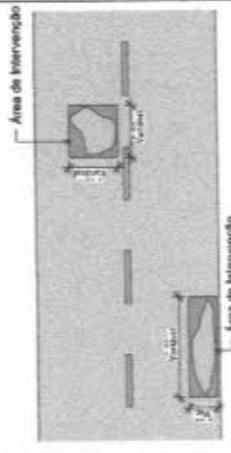
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE/Nº 062133422-7

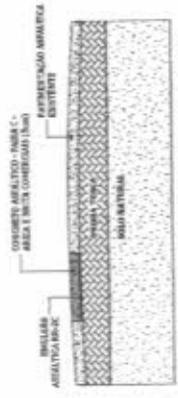


QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREA	%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE	98.675 m ²	100 %
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DANIFICADA	875,30 m ²	1,49 %



2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DANIFICADA



3 - DETALHE - TAPA BURACO ASFÁLTICO



PROJETO: Recuperação Asfáltica (Tapa Buraco)

LOCAL: Diversas Ruas, Ipaporanga-CE

MODELO: PREFEITURA DE IPAPORANGA

ACTIVO DO PROLETO: VICTOR SA

REGISTRO: JOÃO PEDRO S LAMIM

DATA: 01.01

BLZ: 00000000

CORRETORE: Conra Indabando

BLZ: 00000000

DATA: 28/03/23

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/23/TP-INF

PROJETO BÁSICO



1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Ipaporanga, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Infraestrutura no intuito de conservar as ruas já pavimentadas com asfalto, proporcionando aos moradores da região contemplada o livre acesso e seguro, incluindo o acesso de veículos destinados ao transporte escolar, bem como o trânsito de veículos diversos, tendo por finalidade última, aumentar o bem-estar dos munícipes.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, parte integrante deste termo de Referência.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta do erário Municipal, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura Municipal, sob o nº 05.01.15.451.0285.2.028, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

4.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico de R\$ 122.070,19 (cento e vinte e dois mil, setenta reais e dezenove centavos).

5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A execução da obra será iniciada até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

6.1. Será considerada habilitada a participação da presente licitação as licitantes que cumprirem com todas as condições a seguir:

6.2. Da Habilitação Jurídica.

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de diretoria em



exercício;

6.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 6.3.1. Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 6.3.3. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 6.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

6.4. Da Qualificação Técnica.

- 6.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;
- 6.4.2. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente.
 - 6.4.2.1. A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:
- 6.4.3. Em se tratando de empregado:
 - 6.4.3.1. "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
 - 6.4.3.2. "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 6.4.3.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
 - 6.4.3.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.
 - 6.4.3.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
 - 6.4.3.6. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra "6.4.1", o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado no item 6.4.2 e seus subitens.

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira.

- 6.5.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;
 - 6.5.1.1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº

486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

6.5.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

6.5.1.3 empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

6.5.1.4. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório.

6.5.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou igual a um (1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC : ATIVO CIRCULANTE

AT : ATIVO TOTAL

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



6.5.4. Garantia de 1% (Hum por cento), do valor global estimado para contratação, tendo como referencial no orçamento básico:

6.5.4.1. No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo de três dias antes da data do certame, para efeito de comprovação junto a Comissão;

6.5.4.2. recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta;

6.5.4.3. No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

6.5.4.4. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

6.5.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.5.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.6 – Outros Documentos e Declarações

6.6.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC;

6.6.2 - Alvará de funcionamento;

6.6.3 – Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

6.6.4 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

6.6.5 – Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivo de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

6.6.6 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

6.6.7 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.6.8 - Declaração fornecida pelo Representante Legal ou indicado pela proponente, que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação ao objeto, aceitando os termos do edital e objeto, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, conforme anexo VI;

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.7.1. Os documentos relacionados para a licitação, poderão ser apresentados através de fotocópias acompanhadas do respectivo original, conforme preceitua a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, (quando não forem retiradas pela internet);

6.8 - Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 9.8. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.10. A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone e e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

6.11. - Não serão aceitos documentos mediante protocolos de entrega antes da data e hora marcada ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, após o seu recebimento.



[Handwritten marks and signatures]

6.13. Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul..

6.14. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

6.14 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante.

6.15 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue na data e hora agendada para a sessão e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços.

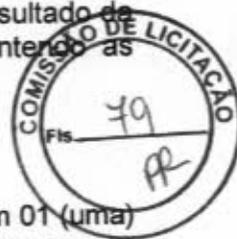
7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2).

7.1. A Proposta de Preços, bem como sua carta proposta, deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, e apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:

- Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- Número da Tomada de Preços;
- Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

7.2.1. **PLANILHA DE PREÇOS**, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;







- 7.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.4. A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;
- 7.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.6. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 7.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 7.8. Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.
- 7.9. Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta inclusa no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.
- 7.10. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.
- 7.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.
- 7.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Prefeitura formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.
- 8.2. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.
- 8.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 8.5, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.8. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, Ce, para assinar o termo de Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO.

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade

o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem





prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- h) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

16.2. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

16.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

16.4. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

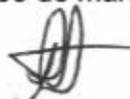
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei

8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço já citado.

Ipaporanga/Ce, 03 de março de 2023.


FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria G.O. nº 015/2021

Francisca Alriene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infra Estrutura





Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

Victor Felício de Sá
Diretor de Engenharia



**ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 02/23/TP-INF

A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Ipaporanga, num valor global de R\$ _____ (_____).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648198 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Prazo Execução dos Serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



TOMADA DE PREÇOS, Nº 02/23/TP-INF.

(Empresa) _____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), _____, (nome do representante legal) _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, Nº 02/23/TP-INF.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88



TOMADA DE PREÇOS, Nº 02/23/TP-INF.

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ SSP - CE e CPF sob o Nº _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 02/23/TP-INF, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal





ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 02/23/TP-INF.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 02/23/TP-INF, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados para a Contratação de empresa para execução de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Ipaporanga, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Ipaporanga.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal





ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, Nº 02/23/TP-INF.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 02/23/TP-INF, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal





ANEXO - VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, residente à Avenida Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Central, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 057.702.783-23, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa:

com endereço na Cidade de _____ Estado _____ com sede à _____ Bairro _____, CEP: _____, Fone _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representada por seu Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 02/23/TP-INF, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Ipaporanga, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;
- Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da obra é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia

seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato ocorrerão por conta do erário Municipal, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Municipal, sob o nº 05.01.15.451.0285.2.028, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades



[Handwritten signatures and marks]



apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 02/23/TP-INF, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais



e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do



pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;



c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga, vinculada ao Município de Ararendá - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2023.

Francisca Aurilne Numes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infra Estrutura

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____